



**FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS
INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA**

**REGIMENTO DO CENTRO
DE PESQUISA, PRODUÇÃO
E DIVULGAÇÃO
CIENTÍFICA (PPDC)**

Belo Horizonte

2018/2019



1. Disposição Geral Do Centro de Pesquisa, Produção e Divulgação Científica (PPDC)

O Centro de Pesquisa, Produção e Divulgação Científica é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, de natureza acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação, presencial e/ou a distância, que têm por objetivo principal fomentar a prática da pesquisa, através da Iniciação Científica (IC) e da elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), propiciando aos docentes e alunos o envolvimento na busca de soluções para os problemas da sociedade, pertinentes as respectivas áreas de formação.

2. Constituição do PPDC

O PPDC é constituído dos seguintes membros:

- I - Coordenador(a) do PPDC;
- II - Adjunto(a) à Coordenação.

3. Modalidades de Pesquisa

Os trabalhos de pesquisa são desenvolvidos em duas modalidades: a Iniciação Científica (IC) e os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). Tanto a IC quanto o TCC são regulados por Portaria específica que estabelece os critérios de funcionamento e participação de docentes e discentes em projetos de iniciação científica e normatiza os procedimentos de orientação e publicação dos resultados da pesquisa, bem como da constituição de bancas examinadoras, avaliação e entrega da versão final do TCC.



4. Competências da Coordenação do PPDC

Compete à Coordenação do Centro de Pesquisa, Produção e Divulgação Científica (PPDC):

I - assessorar a Coordenação Geral de Cursos no estabelecimento de diretrizes e normas que regulamentem as atividades de pesquisa, produção e divulgação científica envolvendo discentes e docentes da instituição;

II - promover a integração das práticas de pesquisa, produção e divulgação científica entre os cursos de graduação e os cursos de pós-graduação ofertados pela instituição e com outras instituições de ensino superior no país;

III - fomentar a prática da iniciação científica (IC) e da elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), propiciando aos alunos e docentes o envolvimento com a prática da pesquisa e busca de soluções para os problemas da sociedade pertinentes à sua área de formação;

IV - promover a formalização institucional de professores, orientadores para a iniciação científica (IC) e os grupos de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

V - fomentar ações de ampla divulgação da produção científica de docentes e discentes da instituição em eventos e periódicos científicos nas áreas respectivas aos cursos ofertados pela instituição;

VI - gerir e editar a Revista Paramétrica envolvendo a comunidade acadêmica da instituição e de outras instituições de ensino superior no país;

VII - promover a busca e o compartilhamento das melhores práticas de pesquisa,



VIII produção e divulgação científica em instituições de ensino e pesquisa no Brasil.

5. Competências do Adjunto (a) à Coordenação do PPDC

Compete ao (à) Adjunto(a) à Coordenação do Programa de Pesquisa, Produção e Divulgação Científica (PPDC):

I - assessorar a Coordenação do PPDC nas atividades de pesquisa, produção e divulgação científica envolvendo discentes e docentes da instituição;

II - promover alinhamento entre professores orientadores de conteúdo e orientadores metodológicos quanto às normas da ABNT aplicadas à pesquisa, produção e divulgação científica;

III - divulgar e incentivar a participação de discentes e docentes da instituição em eventos e periódicos científicos;

IV - organizar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC); V - elaborar editais de abertura e seleção de projetos de Iniciação Científica (IC);

VI - realizar o acompanhamento da execução e da divulgação dos resultados dos projetos de (IC).



6. Portaria que dispõe a regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso

PORTARIA CGF Nº 01/2018 – de 05 de fevereiro de 2018.

**INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA
ELABORAÇÃO, ORIENTAÇÃO,
CONSTITUIÇÃO DE BANCA
EXAMINADORA, AVALIAÇÃO E ENTREGA
DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS
ESTUDANTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA
FEAMIG**

O Coordenador Geral de Cursos da Faculdade de Engenharia de Minas Gerais – **FEAMIG** –, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de elaboração, orientação, avaliação e depósito da versão final dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos estudantes dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação da **FEAMIG**;

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC –, componente curricular obrigatório para a obtenção do grau de nível superior em Engenharia, conforme disposto no § 1º do Artigo 5º da Resolução Número 11, de 11 de março de 2002, e também obrigatório para a obtenção do grau de especialista, conforme disposto nos Artigos 5º e 6º da Resolução Número 01, de 08 de junho de 2007, ambas da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, será orientada pelas disciplinas:



Disciplina	Atividades previstas
Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI) (36 horas aula)	<ul style="list-style-type: none">- Constituição do grupo de trabalho- Definição do tema de pesquisa- Elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa- Definição do referencial teórico do trabalho- Orientações gerais- Metodologia de Pesquisa
Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII) (36 horas aulas)	<ul style="list-style-type: none">- Realização de pesquisas de campo- Coleta e análise de dados- Redação da versão final do trabalho- Submissão à Banca Examinadora ou publicação de Artigo Científico

§ ÚNICO - Nos cursos de pós-graduação ofertados pela instituição, as disciplinas ofertadas para apoio à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderão receber a denominação de Metodologia da Pesquisa ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e serem ofertadas em uma única disciplina.

Art. 2º – Cada grupo deverá requerer formalmente um Professor Orientador de Conteúdo na Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira por meio do Formulário de Solicitação de Orientação (Anexo A), devidamente preenchido e assinado pelos membros do grupo, pelo Professor Orientador de Conteúdo até o prazo estipulado no Calendário Escolar. Após formalização na Secretaria Acadêmica, cada grupo poderá ter um professor coorientador a ser indicado pela Coordenação Geral de Cursos ou pela Coordenação do PPDC, para apoiar o orientador na orientação dos alunos quanto ao uso das bases científicas, revisão dos relatórios, revisão dos artigos com os resultados, revisão da apresentação para pré-banca e eventos científicos, dentre outras orientações que as partes envolvidas considerem pertinentes.

§ 1º - O TCC será realizado em grupo de, no máximo, três estudantes. Cada estudante deverá ter participação efetiva na elaboração e apresentação oral do TCC, com dedicação atestada pelos professores das disciplinas, pelo Professor Orientador de Conteúdo do TCC e pela Banca Examinadora.

§ 2º - O Professor Orientador de Conteúdo e Coorientador devem



pertencer ao quadro de professores da **FEAMIG**.

§ 3º - O Professor Orientador de Conteúdo, remunerado, é o responsável direto e ator principal nas decisões relativas ao grupo, seja no que tange à orientação da pesquisa e produção dos relatórios, assim como, na preparação para exames de banca e produção de artigos científicos.

§ 4º - O Professor Coorientador, não remunerado, é responsável por apoiar os alunos na execução das revisões de conteúdo e metodológicas solicitadas pelo professor orientador de conteúdo e pelos professores das disciplinas de TCC. O Coorientador adere, voluntariamente, à pesquisa na instituição por compreender a importância da produção científica para sua carreira acadêmica e para a avaliação dos cursos ofertados através dos instrumentos de avaliação do Ministério da Educação.

§ 5º - Caberá exclusivamente ao Orientador do TCC toda a orientação no que se refere ao conteúdo do trabalho, ao Professor da Disciplina de TCC I ou TCC II a orientação metodológica, normatização e cumprimento das Normas Acadêmicas e ao Coorientador o apoio no cumprimento das revisões solicitadas pelo orientador de conteúdo e professor das disciplinas de TCC, bem como, contribuir para a qualidade final da produção científica resultante da pesquisa.

§ 6º - Para requerer um Professor Orientador, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, todos os estudantes do grupo deverão estar matriculados em uma das disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I ou Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 7º - Para a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, deverão ser observados os pré-requisitos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

§ 8º - Somente poderão se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II os estudantes aprovados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

§ 9º - O Formulário de Solicitação de Orientação que trata o *caput* deste Artigo deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue



na Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira, obedecidos os prazos estabelecidos no Calendário Escolar, em dois momentos:

I - quando do início da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I; I - quando do início da disciplina Trabalho de Conclusão de CursosII;

Art. 3º – Os temas dos trabalhos deverão ser estabelecidos em conformidade com as Áreas de Conhecimento / concentração dos Cursos de Graduação e Pós-graduação ofertados pela **FEAMIG**.

Art. 4º – Cada docente da **FEAMIG** poderá orientar, simultaneamente, o máximo de quatro Trabalhos de Conclusão de Curso. As orientações acontecem por meio de reuniões quinzenais de 30 minutos, previamente agendadas entre os estudantes do grupo e o respectivo Professor Orientador.

§ 1º – As presenças/ausências dos estudantes do grupo nos encontros de orientação deverão ser registradas pelo Professor Orientador em formulários próprio (Anexo B), um formulário por encontro, e entregues até o dia 10 de cada mês à Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira. O não comparecimento do Professor Orientador deverá ser registrado pelos membros do grupo em livro próprio, disponível na Secretaria Acadêmica da UnidadeGameleira.

§ 2º - Os períodos de orientação e registro na Secretaria Acadêmica obedecerão o seguinte Calendário:

Período de Orientação	Registrana Secretaria
11//02 a 10/03	Até 10/03
11/03 a 10/04	Até 10/04
11/04 a 10/05	Até 10/05
11/05 a 10/06	Até 10/06
11/06 a 10/07	Até 10/07
01/07 a 10/08	Até 10/08
11/08 a 10/09	Até 10/09
11/09 a 10/10	Até 10/10
11/10 a 10/11	Até 10/11
11/11 a 10/12	Até 10/12

§ 3º - O professor Orientador de conteúdo fará jus, a título de



remuneração, a 1 h/a base por mês e por grupo orientado, na graduação, e 2 h/a base por mês e por grupo orientado, na pós-graduação, cujo valor será o definido pela Convenção Coletiva de Trabalho(CCT).

Art. 5º – A versão final do TCC deverá ser submetida à Banca Examinadora, designada pela Coordenação do PPDC - Programa de Pesquisa, Produção e Divulgação Científica da **FEAMIG** -, constituída pelo Professor Orientador do TCC mais dois membros da própria Instituição ou convidados externos com formação superior em Engenharia ou área correlata aotrabalho.

§ 1º - A versão final do TCC deverá ser depositada pelos membros do grupo na Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira até a data estabelecida no Calendário Escolar em três vias encadernadas em espiral.

§ 2º - Encerrado o período de recebimento das versões finais dos TCC na Secretaria Acadêmica, a Coordenação da Secretaria Acadêmica imediatamente enviará todos os volumes recebidos à Coordenação do PPDC, a qual se responsabilizará pela distribuição aos respectivos membros das bancasexaminadoras.

§ 3º - O Professor Orientador de Conteúdo se responsabilizará pelo minucioso exame de todo o conteúdo da parte escrita da versão final do TCC. Os demais membros da banca se responsabilizarão pelo minucioso exame de todo o conteúdo da parte escrita da versão final do TCC, à exceção do referencial teórico, cujo exame é opcional a cada membro.

§ 4º – A data do Exame de Banca do TCC será estabelecida pela Coordenação do PPDC e obedecerá ao período estabelecido no Calendário Escolar.

§ 5 - A versão final do TCC deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): 14724 sobre as normas de apresentação escrita de trabalhos acadêmicos; 10520 sobre as normas de citações em documentos; 06023 sobre as normas de construção de referências bibliográficas; e 6022 sobre normas de publicação de artigos científicos. Para facilitar, a instituição poderá disponibilizar um Manual de Normalização a ser utilizado pela comunidade acadêmica.

§ 6º - É facultado ao grupo submeter a um professor de Língua Portuguesa a versão final do TCC para revisão gramatical e ortográfica. O PPDC manterá no site da instituição



uma lista sugestiva de revisores de Língua Portuguesa.

Art. 6º - Com o intuito de fomentar a divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes e docentes da **FEAMIG**, aqueles aceitos e publicados, na forma de artigo científico, pôster, *banner* ou apresentação oral, em Revistas Científicas, Congressos, Simpósios ou atividades congêneres, homologadas pela Coordenação do PPDC, aprovados com os nomes do Professor Orientador e Coorientador como parte integrante dos autores da publicação, desencumbir-se-ão de submissão à banca examinadora.

§ 1º - No caso de publicação, a nota referente ao exame de banca (máximo de 50 pontos), será atribuída conforme o tipo de publicação, a saber:

TIPO DE PUBLICAÇÃO	NOTA
Revista Paramétrica e/ou Revista Científica da Área (Periódico)	50,0 pts
Artigo Completo em Evento	45,0 pts
Artigo Completo em Pôster	40,0 pts
Resumo Expandido	35,0 pts
Outros (sob avaliação do PPDC)	30,0 pts

§ 2º - Os artigos resultantes das pesquisas realizadas nos cursos de pós-graduação deverão ser, prioritariamente, submetidos à avaliação por pares na Revista Paramétrica. Para tanto, todos os autores (alunos e professores) deverão se cadastrar na plataforma como leitor e autor.

§ 3º - Sob nenhuma hipótese serão considerados válidos para os efeitos do *caput* deste Artigo os trabalhos que:

I – forem publicados/apresentados em publicações ou eventos não homologados pela Coordenação do PPDC; ou

II – forem publicados/apresentados sem o nome do Professor Orientador e Coorientador como parte integrante dos autores do trabalho. Nesta situação, os membros do grupo serão reprovados não cabendo nenhum tipo de recurso.

§ 3º - Aplicam-se aos trabalhos e aos membros dos trabalhos considerados válidos para os efeitos do *caput* deste Artigo:



I – Depósito do trabalho na Secretária Acadêmica da Unidade Gameleira até a data prevista no Calendário Escolar, em uma (01) via encadernada em espiral simples.

II - Os estudantes deverão entregar à Coordenação do PPDC cópia do Aceite ou Certificado de Publicação.

III - terão a ata de aprovação assinada pelo Professor Orientador do TCC, pela Coordenação do PPDC e pelo Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, que se responsabilizará pela avaliação da versão final do TCC

§ 4º - Após as verificações do cumprimento das normas, os alunos deverão retirar na coordenação do PPDC, a Folha de Aprovação Original para incluir na VERSÃO DEFINITIVA do TCC, na semana prevista para as Bancas Examinadoras no Calendário Acadêmico.

§ 5º - Para a entrega da VERSÃO DEFINITIVA, todos os membros do grupo deverão se cadastrar no REPOSITÓRIO DIGITAL DE TCC da FEAMIG e fazer a submissão da versão eletrônica do TCC em formato PDF. Em nenhuma hipótese serão aceitas submissões sem a folha de aprovação original e, se for o caso, do certificado de publicação e do artigo nos Apêndices do relatório.

§ 6º - Os alunos e orientadores, na qualidade de titulares dos direitos de autores da publicação, de acordo com a Lei nº 9610/98, autorizam à Faculdade de Minas Gerais (FEAMIG) a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, a versão definitiva do TCC, em meio eletrônico, na Rede Mundial de Computadores, no formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Faculdade.

Art. 7º – A versão final do TCC I será avaliada num total de 100 (cem) pontos, a saber: 70 pontos avaliados pelo Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), e 30 pontos avaliados pelo Professor Orientador de Conteúdo do TCC.

Art. 8º – A versão final do TCC II será avaliada num total de 100 (cem) pontos, a saber: 50 pontos avaliados pelo Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II; e 50 pontos avaliados pelos membros da banca examinadora; sendo 25 pontos pela apresentação oral e 25 pontos pela versão escrita do TCC.



§ 1º - Para a submissão do TCC à banca examinadora é condição necessária a anuência do Professor Orientador de Conteúdo, que informará o fato à Coordenação do PPDC.

§ 2º - As pontuações de cada etapa são individualizadas para cada membro do grupo.

§ 3º - A soma das pontuações conferidas pelo professor da disciplina e pela banca examinadora será lançada como nota da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II para cada estudante. O estudante será considerado aprovado na disciplina se a soma das notas obtidas for igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 4º - As notas finais serão lançadas no sistema, somente quando cumprido todos os requisitos previstos nesta Portaria.

§ 5º Não serão aceitos, sob qualquer hipótese ou pretexto, pedidos/requerimentos de revisão das notas atribuídas pela banca examinadora.

Art. 9º – Sendo o TCC aprovado, os estudantes deverão:

I – efetuar as correções, adições e/ou modificações sugeridas pelos membros da banca examinadora ou pelo Professor Orientador e pelo Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, no caso de trabalhos publicados, no prazo máximo de quinze dias corridos, contados a partir da data de apresentação do TCC.

II - Apresentar a versão final com as correções para o Professor Orientador.

III - Após a aprovação da versão final do TCC pelo Professor Orientador de Conteúdo, solicitar à Coordenação do PPDC a Folha de Aprovação (Anexo C), assinada pelos membros da banca, que deverá ser inserido na versão definitiva do TCC, logo após a folha de rosto.

IV – Todos os membros do grupo deverão se cadastrar no REPOSITÓRIO DIGITAL DE TCC da FEAMIG e fazer a submissão da VERSÃO



DEFINITIVA do TCC em formato PDF. Em nenhuma hipótese serão aceitas submissões sem a folha de aprovação original e, se for o caso, do certificado de publicação e do artigo nos Apêndices do relatório.

V – Entregar na Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira, para posterior encaminhamento à Coordenação do PPDC, CD-ROM contendo a versão definitiva do TCC com o artigo publicado em periódico ou evento científico (no caso de trabalho publicado); ambos em formato doc (Microsoft Word) e formato pdf (Adobe) para inserção do TCC, Resumo ou Artigo na Revista Paramétrica e/ou disponibilização no Repositório Digital dos TCCs da **FEAMIG**.

Art. 10º - Por se tratar de componente curricular obrigatório previsto nas resoluções supracitadas da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, somente assinarão a ata da Colação de Grau Oficial os estudantes de graduação, bem como, farão jus ao certificado de pós-graduação os estudantes que cumprirem integralmente o disposto nas alíneas I, II, III, IV e V do Art. 9º.

Art. 11 - Por meio de solicitação feita ao PPDC, a partir do preenchimento de formulário próprio de ajuda de custas de eventos científicos nacionais e/ou internacionais, a ser retirado na Secretaria Acadêmica e comprovantes de gastos com inscrição, hospedagem e traslado, os docentes e os tutores poderão solicitar ressarcimento de valores investidos na participação de eventos científicos das áreas de sua atuação na IES.

Art.12 –O pedido de ressarcimento de valores investidos em eventos científicos por docentes e tutores deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – Ter sido protocolado junto ao PPDC em até um mês após a ocorrência do evento;

II – Os gastos serem devidamente comprovados por meio de notas fiscais ou recibos em que constem os dados do (a) prestador (a) de serviços;

III – O evento ser da área de atuação do docente ou tutor.

Art. 13 - O pedido de ressarcimento será avaliado pelo PPDC quanto à obediência ao



requisitos de admissibilidade e, estando tudo devidamente comprovado, redirecionado à Coordenação Geral Administrativa, que terá a prerrogativa de deferimento ou indeferimento, em face das possibilidades financeiras da IES no momento.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir do 1º Semestre de 2018.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Alcir Garcia Reis Coordenador Geral de Cursos da FEAMIG

Profa. Raquel Ferreira de Souza Coordenação do PPDC



7. Portaria regulamentadora da Iniciação Científica

PORTARIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE CURSOS Nº 02/2018

O Coordenador Geral de Cursos da Faculdade de Engenharia de Minas

Gerais – FEAMIG –, responsável acadêmico pela Instituição, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- 1) a Portaria 01/2014 da Diretoria Acadêmica da FEAMIG, de 27 de fevereiro de 2014;
- 2) a necessidade de estimular a participação de seus estudantes em atividades de iniciação científica, sob orientação docente;
- 3) as disponibilidades financeiras da entidade Mantenedora, o Instituto Educacional Cândida de Souza - IECS; e
- 4) as possibilidades de parcerias e/ou convênios com Instituições de fomento à Pesquisa,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os critérios de funcionamento e de participação dos estudantes e docentes nos Projetos de Iniciação Científica promovidos pelo Programa de Pesquisa, Divulgação e Produção Científica – PPDC – da FEAMIG, estabelecidos pela Portaria DA 01/2014 da Diretoria Acadêmica FEAMIG, de 27 de fevereiro de 2014, conforme disposto nesta Portaria.

§ 1º - Cada Projeto terá duração máxima de dez meses; será desenvolvido nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho agosto, setembro, outubro e novembro.

§ 2º - Os períodos de orientação, períodos para entrega dos relatórios de orientação, mês da concessão da bolsa ao estudante bolsista, o percentual da bolsa de estudos e o mês de remuneração do docente orientador estão discriminados em tabela no site da FEAMIG.

§ 3º - Independente da data de seu início, todo Projeto de Iniciação Científica finda em 30 de novembro do ano em curso.



§ 4º - O percentual da bolsa de estudos aplicar-se-á sobre o valor do boleto da mensalidade do estudante no mês de referência (conforme tabela).

§ 5º - Em cada Projeto de Iniciação Científica participarão um único docente orientador e um único estudante bolsista, ambos obrigatórios.

§ 6º Com caráter não obrigatório, poderão participar estudantes voluntários e um co-orientador;

§ 7º - O professor Orientador de conteúdo fará jus, a título de remuneração, a 1h/a base por mês e por projeto orientado, cujo valor será o definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

§ 8º - Os estudantes bolsistas deverão estar regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da FEAMIG.

§ 9º - Os estudantes bolsistas deverão cumprir carga horária semanalde 12 horas, em horários definidos pelo docente orientador e/ou CoordenaçãoPrograma de Pesquisa, Divulgação e Produção Científica – PPDC.

§ 10º - O docente orientador responsabilizar-se-á pela supervisão periódica das atividades desenvolvidas pelos estudantes, de acordo com as necessidades de andamento de cada Projeto.

§ 11º - A inclusão, alteração ou cancelamento de aluno bolsista em um projeto deverá ser documentada por meio de formulário próprio e autorizada pela Coordenação do Programa de Pesquisa, Divulgação e Produção Científica – PPDC e Coordenação Geral de Cursos.

Art. 2º - Anualmente, serão oferecidas até 10 (dez) bolsas de iniciação científica aos estudantes, de acordo com as disponibilidades financeiras do IECS.

Art. 3º - Sob nenhuma hipótese, os Projetos de Iniciação Científica caracterizarão Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio obrigatório profissionalizante ou estágio social.



Parágrafo único – Os estudantes participantes de Projetos de Iniciação Científica poderão computar as horas de Projeto de Iniciação como Atividade Complementar de Graduação – ACG –, na forma prevista no Projeto Pedagógico de seu Curso de origem, com autorização do CENEX.

Art. 4º - Os estudantes em fase de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), matriculados em qualquer das disciplinas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos para tal finalidade, não poderão participar de Projetos de Iniciação Científica.

Parágrafo único – O estudante em desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica que se matricular em qualquer disciplina destinada à elaboração de TCC será automaticamente desligado do Projeto.

Art. 5º - Os estudantes interessados em propor e desenvolver Projeto de Iniciação Científica deverão procurar um docente orientador e juntos submeterem o projeto à Coordenação do PPDC via mensagem eletrônica para raquel.ferreira@feamig.br.

Art. 6º - A proposição de Projetos deve ser remetida à Coordenação do PPDC pelo docente orientador, devidamente instruído, nos prazos estipulados nos editais anuais do Programa de Iniciação Científica da FEAMIG.

§ 1º - A instrução para proposição de Projeto constará do Formulário de Projeto de Iniciação Científica disponível no Portal da FEAMIG, menu PPDC.

§ 2º - Os Projetos serão selecionados e aprovados por Comissão de Docentes designada pela Coordenação do PPDC em conformidade com o disposto em Edital próprio.

Art. 7º - Para cada Projeto, os relatórios de acompanhamento deverão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica com periodicidade mensal, conforme disposto no § 2º do Artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único - A não apresentação do relatório de acompanhamento na periodicidade prevista no caput deste artigo implica no cancelamento da concessão da bolsa de estudos



e remuneração do docente do mês de referência, conforme disposto no § 2º do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 8º - Fica automaticamente excluído do Projeto de Iniciação Científica o estudante que:

- I - não apresentar desempenho satisfatório no cumprimento das atividades do Projeto;
- II – matricular-se em qualquer disciplina prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos para a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – Realizar trancamento total de matrícula;
- IV – Possuir qualquer outra bolsa de estudos concedida pelo IECS;
- VI – Estiver em débito financeiro com a IECS; ou
- V – Concluir o Curso

Art. 9º - Todos os documentos relativos ao acompanhamento dos Projetos de Iniciação Científica estão disponíveis no Portal da FEAMIG, menu PPDC.

Art. 10º - Em cada ano será realizada, no mês de novembro, em data a ser definida pela Coordenação do PPDC, a Mostra de Iniciação Científica da FEAMIG, evento em que os estudantes com projetos em andamento deverão apresentar as suas pesquisas à Comunidade Acadêmica.

Art. 11 – Todo equipamento, material, insumo, patente ou tecnologia obtido ou desenvolvido em qualquer Projeto de Iniciação Científica da FEAMIG será incorporado ao patrimônio da Instituição.

Art. 12 - Os resultados parciais e/ou finais dos Projetos deverão ser submetidos a eventos e/ou a revistas técnico-científicas, conforme relação aprovada pela Coordenação do PPDC, de acordo com a área de conhecimento do Projeto, sob pena do professor orientador e estudantes envolvidos ficarem impossibilitados de submeterem novos projetos.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, em particular a Portaria DA 01/2014 de 27 de fevereiro de 2014.



Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir do 1º semestre de 2018.

Prof. Alcir Garcia Reis
Coordenador Geral de Cursos